



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

AVISO DE ADIAMENTO
E
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Pregoeira da Câmara de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, torna público o **ADIAMENTO** do procedimento licitatório acima especificado, **que seria realizado em 07/05/2018, às 10h**, em virtude da não informação das unidades dos itens no Termo de Referência, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública, para conhecimento de todos, a sua **REPUBLICAÇÃO**, mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Visando à Aquisição de Material Elétrico para o aumento de carga da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, conforme especificações do Anexo I, do Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 18/05/2018
HORÁRIO: 10h (dez horas)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO:05004 - AÇÃO: 2002 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 / 4490.52.00.00- FONTE DE RECURSOS: 1001

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 509/2007.

PARECER JURÍDICO: 08/2018

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Pça. Getúlio Vargas, 16 – Centro – Nossa Senhora do Socorro, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao.csocorro@hotmail.com

O Pregão Presencial é exclusivo as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's. Em não havendo participação de Microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006, e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 24/04/2018

Maria Luíza Campos da Silva
Pregoeira